



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2026

O Município de Rio Negrinho, por intermédio da Secretária de Administração e Recursos Humanos, torna público que abrirá inscrições para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Negrinho.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde ocupacional**, para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e perícias médicas, destinados aos servidores do Município de Rio Negrinho/SC.

1.1.1 - As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência deste Edital.

1.2 – O presente edital permanecerá aberto pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, em razão da natureza continuada dos serviços de saúde ocupacional.

1.3 - O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R\$192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Municipal em realizar exames ocupacionais, em cumprimento às exigências legais relativas à saúde e segurança do trabalho.

3.2 - Considerando o elevado número de servidores e a dinâmica constante de admissões, demissões e afastamentos, verifica-se que a estrutura interna não possui capacidade suficiente para absorver integralmente a demanda, gerando sobrecarga na área da saúde.

3.3 - O credenciamento apresenta-se como solução eficiente, permitindo a ampliação da capacidade de atendimento, maior flexibilidade e continuidade dos serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 - Não haverá disputa de preços, devendo os interessados aderir integralmente aos valores fixados pela Administração.

4.3 - A habilitação será realizada mediante análise documental, técnica e legal, a ser realizada pela Comissão Especial de Credenciamento – CEC, designada através da portaria nº 31947 de 18 de maio de 2026, observadas às disposições da Lei nº





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

14.133/2021, sem prejuízo de eventual redesignação ou atualização da Comissão por ato posterior.

4.4 - A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá por sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento, garantindo tratamento isonômico entre os participantes.

5 - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento no Município de Rio Negrinho/SC deverão protocolar a documentação de habilitação exigida neste Edital, em envelope lacrado, de modo a impedir sua violação, no Setor de Tributos do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Pedro Simões de Oliveira de Albuquerque, nº 315, Centro, Rio Negrinho/SC.

Na parte externa do envelope deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SC

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2026

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

CNPJ

5.1. O envelope contendo a documentação poderá ser aberto no ato do protocolo ou em momento posterior, a critério da Comissão de Credenciamento, observado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da entrega.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

6.1.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua veracidade confirmada.

6.1.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

6.1.4 - A documentação exigida poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.1.5 - O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

6.2 - Os documentos a serem apresentados são:

a) Solicitação formal de Credenciamento, contendo:

a.1) Indicação do número do edital e objeto de interesse;

a.2) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail dos responsáveis legais dos proponentes;

a.3) Assinatura do proponente.

a.4) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

a.4.1) Documento de identidade de fé pública;

a.4.2) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;
- f)** Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.
- g)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h)** Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- i)** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente).
- j)** Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- k)** Certidão Negativa de Débitos do "FGTS".
- l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- m)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
- n)** Certificado de Registro Médico (CRM) do profissional. Acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

o) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo - CRM;

p) Alvará de Funcionamento vigente.

6.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.2 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.3 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da apresentação do invólucro, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7 – DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

7.1 - A empresa credenciada deverá:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7.2 - As empresas deverão ser especializadas na área de saúde ocupacional, possuindo profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;

7.2.1 As empresas deverão possuir em seu quadro profissional médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.

7.3 - Deverão possuir estrutura física própria adequada para a realização dos atendimentos, com instalações compatíveis com os serviços ofertados;

7.4 - As empresas deverão realizar os atendimentos em horário comercial, garantindo disponibilidade contínua para atendimento da demanda da Administração;

7.5 - Deverão possuir sistema próprio de gestão de atendimentos, incluindo agenda, controle de pacientes e histórico de atendimentos;

7.6 - Os atendimentos devem ser feitos preferencialmente em Rio Negrinho. Caso sejam feitos fora do município, o credenciado deve fornecer transporte ao local, garantindo a realização da consulta.

7.7 - O agendamento dos exames deverá ser realizado diretamente pela empresa credenciada, mediante contato com os servidores, não cabendo à Administração Municipal a gestão individual dos agendamentos;

7.8 - Deverão assegurar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme legislação vigente;

7.9 - Deverão manter registros dos atendimentos realizados, disponibilizando relatórios sempre que solicitado pela Administração;

7.10 - Conservar os laudos de exames pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme art. 6º da Lei nº 13.787/2018.

7.11 - Deverão garantir sigilo das informações médicas e dados dos servidores, em conformidade com a legislação aplicável;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7.12 - Deverão atender às disposições legais e normativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente no que se refere aos exames ocupacionais.

7.13 - A credenciada deverá observar o prazo máximo de até 03 (três) dias para apresentação dos atestados e agendamentos, contados do fato gerador, conforme regulamentação prevista no Decreto nº 16.360, de 14 de abril de 2025.

7.14 - A empresa credenciada deverá garantir o envio dos exames dentro dos prazos.

7.15 - A perícia deverá ser enviada somente ao RH, de modo que este por sua vez realize os envios aos funcionários.

7.16 - Dados (banco, agência, números) da conta corrente em nome da pessoa jurídica;

7.17 - Relação de Equipamentos Técnicos e serviços.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda.

8.2 - A Administração realizará o encaminhamento dos servidores.

8.3 - O agendamento será de responsabilidade da empresa credenciada.

8.4 - Os atendimentos deverão ocorrer em local próprio da contratada.

9 – DOS PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que respeitada a vigência máxima decenal.

9.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - Os serviços deverão ser realizados em locais legalmente destinados à esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor, localizados no território de Rio Negrinho/SC e equipados para prestar o serviço objeto deste edital.

9.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

9.5 - São prazos obrigatórios:

- a) Realização dos exames: até 05 (cinco) dias úteis após solicitação;
- b) Entrega de laudos periciais: até 03 (três) dias úteis após realização;
- c) Emissão de ASO: imediata ou em até 01 (um) dia útil.

10 – DO REAJUSTE

10.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, contado da data base do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 - O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do contrato.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão e fiscalização serão realizadas pela comissão designada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11.2 - O acompanhamento observará o cumprimento do Termo de Referência.

11.3 - A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo:

- a) atendimentos realizados;
- b) tipo de exame;
- c) servidores atendidos;
- d) datas.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão pela dotação orçamentária:

Dotação: 57

Subelemento: 39.50

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será mediante aprovação de Relatório de Prestação de Serviço, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

13.2 - O Município responsabilizar-se-á pelos pagamentos resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

13.5 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

13.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

14 - DAS SANÇÕES

14.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação.

14.2 Caberá à CONTRATADA, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar as sanções previstas no CONTRATO, observando o contraditório e a ampla defesa.

14.3 As sanções aplicáveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período estabelecido na legislação vigente;
- d) Rescisão do contrato, quando houver descumprimento grave das cláusulas contratuais.

14.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantindo-se sempre o direito de defesa do contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

15.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 - A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Credenciamento.

16.1.1 - As impugnações ao presente Edital deverão ser formuladas por escrito, endereçadas à Secretaria de Administração e Recursos Humanos e protocoladas no endereço indicado no item 5 deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação

16.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.1.3 - Caberá à comissão, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

16.1.4 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://rionegrinho.atende.net/>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

16.2 – DO RECURSO

16.2.1 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2 - As razões de recursos deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Tributos do Centro Administrativo, situado a Rua Pedro Simões de Oliveira de Albuquerque nº 315, Centro de Rio Negrinho – SC, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

16.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento deverão ser no Setor de Tributos do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Pedro Simões de Oliveira de Albuquerque, nº 315, Centro, Rio Negrinho/SC.

17.1.1 – A comissão de credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.2 - É facultado a comissão de credenciamento ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pela comissão de Contratação no momento da convocação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

17.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4 - A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

17.6 - Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

17.7 - O Município não responderá por compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ações do fornecedor, seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8 - Constituem anexos integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação formal de Credenciamento

Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho (SC) para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital ou dos instrumentos deste decorrente.

Rio Negrinho, 01 de junho de 2026

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Gestora da Pasta – CONTRATANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde ocupacional, para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e perícias médicas, destinados aos servidores do Município de Rio Negrinho/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, DEMISSSIONAL, PERIÓDICO)	UNIDADE DE CONSULTA	2.250	R\$ 50,00	R\$ 112.500,00
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO ACIMA DE 3 DIAS DE AFASTAMENTO)	UNIDADE DE CONSULTA	1.600	R\$ 50,00	R\$ 80.000,00

1.2 Os valores de referência apresentados compreendem a estimativa para o período de 12 (doze) meses.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Administração Municipal possui a necessidade contínua de realização de exames ocupacionais, como admissionais, demissionais, periódicos e perícias (validação de atestado acima de 3 dias), em cumprimento às exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como para garantir a adequada gestão funcional dos servidores.

2.2 Considerando o quantitativo expressivo de servidores, bem como a dinâmica de admissões, demissões, afastamentos e acompanhamento periódico, faz-se necessária a contratação de serviços especializados que assegurem a realização dos exames de forma eficiente, contínua e em conformidade com as normas vigentes.

2.3 A ausência de prestação adequada desses serviços pode comprometer o cumprimento das obrigações legais, a regularidade administrativa e a proteção à saúde dos servidores, justificando a necessidade do credenciamento de empresas aptas à execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à utilização do credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

3.2 No âmbito da saúde e segurança do trabalho, a contratação encontra respaldo nas disposições da NR-7, que estabelece a obrigatoriedade de realização de exames médicos ocupacionais, bem como na NR-1, que trata do gerenciamento de riscos ocupacionais.

3.3 A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo a contratação de múltiplos prestadores, garantindo maior flexibilidade, eficiência e ampliação da capacidade de atendimento, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.1 A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde ocupacional, aptas a realizar exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e perícias médicas, conforme demanda da Administração Municipal.

4.2 A adoção do credenciamento permite a contratação de múltiplos prestadores, garantindo maior capilaridade, flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços, adequando-se à variação da demanda ao longo do período contratual.

4.3 A presente contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de mitigar a sobrecarga atualmente existente na estrutura da área da saúde do município, a qual não dispõe de capacidade operacional suficiente para absorver integralmente a demanda de exames ocupacionais, sendo necessária a complementação por meio de serviços especializados externos.

4.4 Os atendimentos serão realizados pelas empresas credenciadas, conforme demanda da Administração, devendo ocorrer nas dependências das contratadas ou em local por elas disponibilizado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação:

- As empresas deverão ser especializadas na área de saúde ocupacional, possuindo profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;
- Deverão possuir estrutura física própria adequada para a realização dos atendimentos, com instalações compatíveis com os serviços ofertados;
- As empresas deverão realizar os atendimentos em horário comercial, garantindo disponibilidade contínua para atendimento da demanda da Administração;
- Deverão possuir sistema próprio de gestão de atendimentos, incluindo agenda, controle de pacientes e histórico de atendimentos;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- Os atendimentos devem ser feitos preferencialmente em Rio Negrinho. Caso sejam feitos fora do município, o credenciado deve fornecer transporte ao local, garantindo a realização da consulta.
- O agendamento dos exames deverá ser realizado diretamente pela empresa credenciada, mediante contato com os servidores, não cabendo à Administração Municipal a gestão individual dos agendamentos;
- Deverão assegurar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme legislação vigente;
- Deverão manter registros dos atendimentos realizados, disponibilizando relatórios sempre que solicitado pela Administração;
- Deverão garantir sigilo das informações médicas e dados dos servidores, em conformidade com a legislação aplicável;
- Deverão atender às disposições legais e normativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente no que se refere aos exames ocupacionais.
- A empresa credenciada deverá garantir o envio dos exames dentro dos prazos. A perícia deverá ser enviada somente ao RH, de modo que este por sua vez realize os envios aos funcionários.

5.2 O não atendimento aos requisitos estabelecidos poderá implicar na não habilitação ou descredenciamento da empresa, conforme critérios a serem definidos em instrumento próprio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e sob demanda, por meio da realização de exames ocupacionais pelas empresas credenciadas, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.2 Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências da empresa credenciada ou em local por ela disponibilizado, em horário comercial, com estrutura adequada e profissionais habilitados para a execução dos serviços.

6.3 A empresa credenciada será responsável pelo agendamento dos atendimentos, devendo realizar contato direto com os servidores encaminhados pela Administração,





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

organizando sua própria agenda e fluxo de atendimento.

6.4 A Administração Municipal realizará o encaminhamento dos servidores à(s) empresa(s) credenciada(s), informando o tipo de exame a ser realizado, cabendo à contratada dar sequência ao atendimento.

6.5 Após a realização dos exames, a empresa deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), bem como demais documentos pertinentes, conforme exigências legais, encaminhando-os à Administração quando solicitado.

6.6 A credenciada deverá observar o prazo máximo de até 03 (três) dias para apresentação dos atestados e agendamentos, contados do fato gerador, conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 16.360, de 14 de abril de 2025.

6.7 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo qualidade técnica, agilidade no atendimento e confidencialidade das informações dos servidores.

6.8 A contratada deverá manter registro atualizado dos atendimentos realizados, podendo ser solicitado pela Administração relatórios periódicos para fins de controle e acompanhamento.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que atuarão como fiscal e fiscal substituto, sendo responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- atestar a realização dos serviços para fins de pagamento;
- registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução contratual;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- adotar as providências necessárias para a correção de inconsistências identificadas;
- comunicar formalmente a autoridade competente sobre descumprimentos contratuais.

7.3 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos registros necessários para verificação da execução dos serviços.

7.4 A fiscalização será exercida conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto.

RESPONSABILIDADE	NOME	MATRÍCULA	CARGO
FISCAL	LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS	47027-1	DIRETORA DE RH
FISCAL SUBSTITUTO	VINICIUS NORONHA DA SILVA	46778-3	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles serviços efetivamente prestados e realizados.

8.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do prazo de entrega da nota fiscal discriminada com os serviços prestados.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

9.2 Poderão participar do credenciamento empresas que comprovem capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atendam às exigências operacionais e estruturais previstas neste instrumento.

9.3 Não haverá disputa de preços, sendo adotado valor previamente definido pela Administração, ao qual os interessados deverão aderir integralmente como condição para o credenciamento.

9.4 A contratação será formalizada conforme a demanda da Administração, observando-se os critérios de distribuição definidos no edital de credenciamento, garantindo isonomia entre os credenciados.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base no levantamento interno realizado, estima-se a realização de aproximadamente 3.850 (três mil oitocentos e cinquenta) atendimentos anuais, compreendendo exames admissionais, demissionais, periódicos e perícias médicas.

10.2 Para fins de estimativa, foi adotado o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por exame clínico ocupacional, compatível com os valores praticados no mercado para serviços dessa natureza.

10.3 Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) anuais, podendo variar conforme a efetiva demanda da Administração.

10.4 Os contratos gerados serão estimativos, não gerando direito a faturamento mínimo, sendo pagos apenas os serviços efetivamente prestados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão pela dotação





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

orçamentária:

Dotação: 57

Subelemento: 39.50

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Dentre as sanções aplicáveis, destacam-se:

- advertência;
- multa, nos termos a serem definidos no instrumento contratual;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, considerando-se a natureza da obrigação descumprida, os prejuízos causados à Administração e a reincidência da contratada.

12.4 A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e administrativa cabível.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2026

ANEXO II - SOLICITAÇÃO FORMAL DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento administrativo de Chamamento Público nº 055/2026 do Município de Rio Negrinho, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para credenciamento universal de prestadores de serviços de saúde, que a empresa inscrita sob o CNPJ nº _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6, do Edital convocatório.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS, E A EMPRESA ADIANTE QUALIFICADA, EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2026.**

Termo de Credenciamento que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede à Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315, Centro, CEP: 89295-019, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caio Cesar Treml, bem como pelo Secretária de Administração e Recursos Humanos - Interina Sra. Carine Clarice Schroeder Rodrigues, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo qual se obriga a prestar os serviços de exames ocupacionais e complementares estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (compreendendo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e perícias médicas), destinados aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Negrinho/SC, de acordo com as necessidades da Administração, através deste instrumento e nos termos do Edital de Credenciamento nº 055/2026 e, no que couber, da Lei nº 14.133/2021 demais legislações aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DO CREDENCIAMENTO

Fica credenciada a empresa _____, CNPJ nº _____, sob a Responsabilidade Técnica de _____, registrado no Conselho Regional de Classe _____, para prestar Serviços de Saúde Ocupacional, o qual abrangerá a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e perícias médicas, destinados aos servidores do Município de Rio Negrinho/SC, de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de forma contínua e sob demanda, em estrita conformidade com o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os atendimentos deverão ocorrer em estrutura física própria da CONTRATADA, localizada no território de Rio Negrinho/SC, devendo cumprir as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor. Caso os atendimentos venham a ser realizados fora do município de Rio Negrinho/SC, a CONTRATADA deverá fornecer transporte ao local por sua conta e responsabilidade, garantindo a realização da consulta funcional com segurança e conforto para o servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os seguintes prazos na prestação dos serviços:

- Realização dos exames: até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou encaminhamento oficial emitido pela Administração Municipal.
- Entrega de laudos periciais: até 03 (três) dias úteis após a sua efetiva realização.
- Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): de forma imediata ou em até no máximo 01 (um) dia útil após a conclusão do exame.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente prestados e realizados, mediante aprovação de Relatório de Prestação de Serviço pelo fiscal do contrato. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rio Negrinho e acompanhada das respectivas autorizações de realização dos serviços prestados. A remuneração recebida em contraprestação aos serviços não gerará direito adquirido, faturamento mínimo, nem qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – Após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os preços iniciais fixados serão reajustados mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se uniformemente a todos os credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – A gestão e a fiscalização deste instrumento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal impresso ou digital contendo: a) Atendimentos realizados; b) Tipo de exame ocupacional; c) Identificação dos servidores atendidos; d) Datas dos respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento. Assumir integral responsabilidade pelo agendamento, execução dos exames e entrega de resultados/laudos, arcando com todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA assume total responsabilidade técnica e operacional pelo agendamento dos exames, devendo realizar o contato direto com os





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

servidores encaminhados. As perícias médicas para validação de atestado deverão ser enviadas de forma sigilosa e exclusiva ao setor de Recursos Humanos do Município, cabendo a este o posterior repasse aos funcionários. A CONTRATADA obriga-se a manter sistema próprio de gestão de atendimentos (incluindo agenda, controle e histórico) e assegurar o absoluto sigilo das informações médicas e dados pessoais dos servidores, em conformidade com as legislações aplicáveis e com a LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá justificar, por escrito, ao paciente ou ao seu representante legal, bem como formalmente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as razões técnicas que motivarem a decisão de não realização de exame previsto neste Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer impossibilidade temporária de prestar os serviços, apresentando justificativa formal, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as sanções de advertência, multa administrativa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante fundamentado interesse público, ou a pedido da própria CONTRATADA, desde que notifique o Município por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá exigir, do servidor ou da CONTRATANTE, qualquer valor adicional, a título de





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

complementação, taxa, honorário ou outra denominação que implique ônus financeiro não previsto neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O horário de atendimento será de Segunda - feira a Sexta – feira das às e das as horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O valor estimado para a execução anual dos serviços deste contrato é de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), divididos conforme a demanda estimada abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Anual Estimada	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Consultas de Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função)	Unidade	2.250	R\$ 50,00	R\$ 112.500,00
02	Perícia Médica para Validação de Atestado Funcional (Acima de 3 dias de afastamento)	Unidade	1.600	R\$ 50,00	R\$ 80.000,00

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

- Dotação: 57
- Subelemento: 39.50





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições dos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

“Considerando a natureza não exclusiva do credenciamento e a possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do Chamamento Público nº 55, o valor estimado para contratação constante deste instrumento possui caráter meramente indicativo, não garantindo ao CREDENCIADO volume mínimo de demandas ou faturamento.

A Administração poderá promover a supressão proporcional dos valores inicialmente estimados para este contrato, caso haja o credenciamento de novos prestadores aptos à execução do objeto, de modo a assegurar a distribuição isonômica da demanda, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da eficiência.

A eventual supressão contratual observará os limites e condições previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as regras relativas às alterações unilaterais pela Administração, não sendo devida qualquer indenização ao CREDENCIADO em razão da redução do volume estimado de serviços.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento.

Rio Negrinho, SC, ____ de _____ de 2026.

